



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 246/2023**

Dispõem sobre o chamamento público “Fazendo Cultura em Getúlio Vargas – 3ª Edição” e regramento para repasse de recursos do Fundo Municipal da Cultura de Getúlio Vargas, Lei 5.844 de 02 de julho de 2021, às entidades, Pessoas Jurídicas, e dá outras providências.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito de Getúlio Vargas em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Avenida Firmino Girardello, 85, centro, Getúlio Vargas, por seu Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 216-A (EC nº 71/2012);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 11.453 de 23 de março de 2023 (Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.018 de 22 de julho de 2014 (Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.559 de 13 de setembro de 2019 (Criação e regulamentação do Sistema Municipal de Cultura de Getúlio Vargas-RS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.669 de 17 de julho de 2020 (Plano Municipal de Cultura de Getúlio Vargas-RS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.844 de 02 julho de 2021 (Fundo Municipal de Cultura de Getúlio Vargas-RS);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 3.535 de de 16 de outubro de 2020 (Institui o Cadastro Municipal da Cultura de Getúlio Vargas-RS);

ainda, levando-se em consideração a ideia de patrocinar o desenvolvimento e a difusão de projetos ou produtos culturais e artísticos locais da cidade de Getúlio Vargas/RS, torna pública a abertura de inscrições no período de 24 de outubro a 10 de novembro de 2023 para a seleção de projetos para o Fundo Municipal da Cultura, por meio do Edital de Chamamento Público denominado: “Fazendo Cultura em Getúlio Vargas - 3ª Edição”, para aqueles se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares dispostas neste edital e respaldados nos atos legais acima referidos.

**1.DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de produtores culturais e entidades culturais, pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos) e pessoas físicas, com domicílio ou sede comprovados no município de Getúlio Vargas há, no mínimo um ano e devidamente cadastradas no CMPEC (Cadastro Municipal de Cultura, decreto 3.535 de 16 de outubro de 2020), que receberão financiamento do Fundo Municipal de Cultura, de forma a movimentar a produção cultural do município, considerando os seguintes objetivos:

- a) Fomentar e estimular a produção artística e cultural;
- b) Divulgar e valorizar os artistas municipais;
- c) Incentivar a ocupação de espaços públicos com atividades culturais;
- d) Estimular o potencial artístico cultural da comunidade local;
- e) Possibilitar alternativas criativas e inovadoras de difusão da produção



cultural;

- f) Qualificar a programação cultural no município;
- g) Promover a inclusão, ampliando o acesso aos processos de fazer cultural;
- h) Gerar mercado de trabalho e renda a partir de bens e serviços culturais;
- i) Estimular projetos de formação e iniciação artística;
- j) Valorizar a pluralidade e promover a diversidade cultural;
- k) Incentivar a formação de platéias.

1.2 Compreende-se por iniciativas de cunho artístico e cultural aquelas ligadas às Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Popular, Tradicionalismo, Dança, Design Gráfico, Fotografia, História em Quadrinhos, Poesia, Games, Diversidade de Gênero, Etnias, Música, Teatro, Cinema, Técnicas de Apoio e Criação às áreas artísticas, Artes Integradas, Patrimônio Histórico, Memória e Acervos Históricos e Geográficos, Literatura e demais manifestações artísticas e populares em formato de audiovisual.

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Municipal repassado por meio da Lei 5.844 de 02 julho de 2021 (Fundo Municipal de Cultura de Getúlio Vargas-RS);

2.2 Deste modo, a Prefeitura de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, torna público o presente edital elaborado com base na legislação já mencionada.

2.3 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado no que regulamente a legislação vigente, em especial as leis e decretos mencionados no início deste edital.

2.4 As despesas decorrentes do presente Edital, portanto, serão custeadas por meio de recursos oriundos do Fundo Municipal da Cultura (FMC), provenientes dos recursos do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e do Departamento Cultural, nos termos da Lei 5.844 de 02 de julho de 2021, que foram transferidos ao Fundo Municipal de Cultura pelo Município no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo programado na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
08.03: SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/FMC  
013920054.2.224000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/FMC  
3.3.90.31.00: PREMIAÇÕES CULTURAIS  
DESPESA: 12585

## **3. DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÕES**

3.1 A premiação dos projetos selecionados, seguirá os critérios de habilitação dos proponentes (item 6 e subitens), além da análise, posterior a habilitação, realizada pela comissão de avaliação de projetos (item 7 e seus subitens), sendo assim contemplados da seguinte forma:

3.2. Quadro de premiações

OBJETO	CATEGORIA	VALOR
1	Projeto Cultural I – PJ	R\$ 10.000,00
2	Projeto Cultural II – PJ	R\$ 10.000,00
3	Publicações Literárias I – PF	R\$ 5.000,00
4	Publicações Literárias II – PF	R\$ 5.000,00



#### **4. DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR**

##### **4.1 Podem participar:**

a) Pessoas Jurídicas (com e sem fins lucrativos) com documentação regular e situação fiscal sem restrições, portadoras de negativa de débitos nas esferas federal, estadual e municipal e demais documentos exigidos conforme item 6 e respectivos subitens deste edital para os prêmios de Projeto Cultural I e II conforme tabela do item 3.2.

b) Pessoas Físicas com documentação regular e situação fiscal sem restrições, portadoras de negativa de débitos nas esferas federal, estadual e municipal e demais documentos exigidos conforme item 6 e respectivos subitens deste edital para os prêmios de Publicações Literárias I e II conforme tabela do item 3.2.

##### **4.2 Ficam impedidas ou vedadas de participar as seguintes pessoas:**

a) com cargo público (municipal, estadual e federal) em efetivo exercício;

b) pessoas jurídicas com sede fora do município de Getúlio Vargas;

c) membros da Comissão de Avaliação dos projetos nomeadas via ato legal ou que organizaram este edital;

d) Pessoas físicas e/ou jurídicas que já tenham recebido ou estão pleiteando outros editais oriundos de recursos desta municipalidade no exercício 2022-2023;

e) Pessoas físicas e/ou jurídicas que representam entidades inadimplentes com recursos federais, estaduais ou municipais transferidos por programas gerenciados pela Administração Municipal ou CMPC de Getúlio Vargas.

f) Pessoas físicas e/ou jurídicas que estão com projetos contemplados e em fase de execução e/ou prestação de contas em aberto.

#### **5. DAS COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 23 a 10 de novembro de 2023, em horário de expediente, devendo obrigatoriamente ser protocoladas junto à Secretaria Geral de Getúlio Vargas, localizada na Av. Firmino Girardello, 85, Centro, junto ao Centro Administrativo Municipal.

6.2A Administração Pública Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD não se responsabilizam por propostas que não consigam ser cadastradas devido ao prazo, caso o proponente deixe para apresentar documentação nos últimos dias de inscrição.

6.3Até o fim do prazo de inscrição o proponente poderá anexar documentos que não foram entregues no ato da inscrição.

6.4O formulário de inscrição, bem como seus anexos são partes integrantes deste Edital.

6.5A inscrição fica limitada a 1 (um) projeto por proponente CNPJ e 1 (um) projeto por pessoa física. Caso mais de um projeto seja inscrito pelo mesmo proponente, será considerado o último projeto inscrito e os demais serão desclassificados.

6.6Fica vedado que integrantes de um mesmo CNPJ inscrevam de forma individual o mesmo conteúdo/projeto.

6.7As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

6.8É expressamente proibido que as propostas apresentem iniciativas ou conteúdos cujo teor manifeste cunho político/partidário, racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou crime previsto em lei.

6.9O ato de inscrição não implica a sua contratação por parte deste edital ou qualquer vínculo empregatício por parte do Poder Público Municipal de Getúlio Vargas-RS.



6.10 Não serão recebidos projetos ou inscrições fora do prazo estipulado por este edital no item 4.1.

6.11 A inscrição neste edital de fomento não garante automaticamente a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação de patrocínio.

6.12 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário de Plano de Trabalho de Projeto (Anexo II) com preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados.

6.13 O cronograma de execução física, previsto no Formulário do Plano de Trabalho (Anexo III) deverá ter duração máxima de 12 (doze) meses e prever valor não superior ao estipulado no item 3.2 deste edital.

6.14 Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares.

6.15 O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto.

6.16 O proponente deverá contratar profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade para acompanhar a execução financeira do projeto.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E COMPROBATÓRIA**

7.1 Os proponentes precisam cumprir duas etapas para pleitear o recurso a que se destina este edital. A Primeira Etapa (Fase 1) consiste na HABILITAÇÃO e a Segunda Etapa (Fase 2) na AVALIAÇÃO DO PROJETO. A primeira etapa é pré-requisito para a segunda, sendo, portanto, que ao não cumprir a Fase 1 (ser/estar habilitado), o proponente não seguirá para a Fase 2 (avaliação do projeto).

7.2 Compreende-se por cumprir a Fase 1 ter todos os documentos analisados pela Comissão de Avaliação, sendo que estes documentos precisam ser protocolados junto ao setor responsável da Administração Pública de Getúlio Vargas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

7.3 O formulário de inscrição (Anexo I) e o Formulário de Plano de Trabalho (Anexo II) deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral do Município de GETÚLIO VARGAS, dentro do prazo estabelecido, observando o item 4 e seus respectivos subitens e apresentando a documentação obrigatória, na SEGUINTE ORDEM:

### **7.3.1 Parte 1: Documentos do Proponente para Habilitação para CNPJ**

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia do Comprovante e situação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- d) Cópia do Ato constitutivo, contrato social ou estatuto. No caso de empresa individual, apresentar registro comercial;
- e) Cópia da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício (quando for o caso);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Cópia do comprovante de endereço da entidade: Ex: contas de água, luz, telefone, internet, etc;



- i) Cópia de cartão ou outro documento (declaração) constando o nome do proponente como Titular da Conta Bancária, Número da Conta, Agência e Banco;
- j) Número do PIS do proponente para os casos de MEI.

7.3.2 **Parte 2:** Documentos do projeto, obrigatoriamente preenchidos e assinados pelo proponente para CNPJ:

- a) Formulário de Plano de Trabalho de Projeto assinado pelo proponente (Anexo II)
- b) Formulário da Planilha Orçamentária assinada pelo proponente (Anexo III);
- c) Termo de Declarações assinado pelo responsável legal e autenticado (Anexo IV);

- d) Autorização uso de imagem do projeto assinado pelo proponente (Anexo V);
- e) Declaração de Endereço (Anexo VI), se for o caso;

7.3.3 **Parte 1:** Documentos do Proponente para Habilitação (Pessoa Física)

- a) Formulário de Cadastro do Proponente (Anexo I-A);
- b) Cópia de RG, CPF
- c) Comprovante de residência ou declaração assinada e registrada
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais
- e) Cópia de cartão ou outro documento (declaração) constando o nome do proponente como Titular da Conta Bancária, Número da Conta, Agência e Banco;
- f) Para cotista, comprovante ou declaração de pessoa negra e/ou laudo médico que comprove a deficiência.

7.3.4 **Parte 2:** Documentos do projeto, obrigatoriamente preenchidos e assinados pelo proponente (Pessoa Física)

- a) Formulário de Plano de Trabalho de Projeto assinado pelo proponente (Anexo II-A)
- b) Formulário da Planilha Orçamentária assinada pelo proponente (Anexo III);
- c) Termo de Declarações assinado pelo responsável legal e autenticado (Anexo IV);
- d) Autorização uso de imagem do projeto assinado pelo proponente (Anexo V);
- e) Resumo da obra literária (indicando a fase em que publicação está: completa/escrita/elaboração/diagramação/revisão ortográfica);

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS**

8.1A avaliação dos projetos culturais, elementos 1 e 2 do quadro apresentado no item 3.2 deste edital, será de caráter classificatória e abrangerá todos os projetos habilitados (item 6 e subitens) e de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

Critérios de Seleção Pontuação máxima

a) Experiência cultural do proponente na linha de ação da produção cultural (01 ponto por ano de atuação, limitado a 20 pontos) [Reforça-se que, neste critério, a análise é realizada sobre o tempo de inscrição da Pessoa Jurídica, portanto, o responsável (pessoa física) não será avaliado.]

1 a 20 pontos sendo um ponto para cada ano comprovado

b) Coerência da proposta ou projeto: o projeto apresenta capacidade técnica de execução, viabilidade e tempo hábil? Totalmente coerente: 20 pontos



Parcialmente coerente: 10 pontos

Pouco coerente: 5 ponto

Incoerente: 0 pontos

c) Clareza da proposta: a proposta deixa explícita as ações como: prazos, método de execução, recursos necessários, tanto humanos, quanto materiais? Excelente: 20 pontos

Bom: 10 pontos

Regular: 5 pontos

Insatisfatória: 0 pontos

d) Relevância artística e cultural da iniciativa: o projeto demonstra potencialidades da cidade de Getúlio Vargas, sobretudo quando se trata em dar visibilidade ao município e aos cidadãos? Alta relevância: 20 pontos

Média relevância: 10 pontos

Baixa Relevância: 5 pontos

Sem relevância: 0 pontos

e) Impacto ou Contrapartida Social: o projeto demonstra ter impacto social, ou seja, qual o número de pessoas impactadas e, além disso, este impacto é social, abrange pessoas desprovidas de acesso aos bens culturais? Muito Significativo: 20

Parcialmente significativo: 10

Pouco significativo: 5

Sem impacto: 0

Pontuação Máxima Total 100 pontos

8.2A avaliação das publicações literárias, elementos 3 e 4 do quadro apresentado no item 3.2 será de caráter classificatória e abrangerá todos os projetos habilitados (item 6 e subitens) e de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

Critérios de Seleção Pontuação máxima

a) Coerência da proposta ou projeto: o projeto apresenta capacidade técnica de execução, viabilidade e tempo hábil? Totalmente coerente: 30 pontos

Parcialmente coerente: 20 pontos

Pouco coerente: 10 ponto

Incoerente: 0 pontos

b) Clareza da proposta: a proposta deixa explícita as ações como: prazos, método de execução, recursos necessários, tanto humanos, quanto materiais? Excelente: 20 pontos

Bom: 15 pontos

Regular: 10 pontos

Insatisfatória: 0 pontos

c) Impacto ou Contrapartida Social: o projeto demonstra ter impacto social, ou seja, qual o número de pessoas impactadas e, além disso, este impacto é social, abrange pessoas desprovidas de acesso aos bens culturais? Muito Significativo: 50

Parcialmente significativo: 30

Pouco significativo: 10

Sem impacto: 0

Pontuação Máxima Total 100 pontos



8.3A proposta que não atingir nota mínima de 50 pontos, tanto para os projetos culturais coletivos, quanto para as publicações literárias, conforme os critérios expostos nos itens 8.1 e 8.2, será automaticamente desclassificada.

8.4 Em caso de empate da pontuação entre dois ou mais projetos, no caso dos projetos culturais, item 8.1, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no item impacto social
- b) Maior pontuação no item relevância artística e cultural
- c) Maior pontuação no item clareza da proposta
- d) Maior pontuação no item coerência da proposta
- e) Maior pontuação no item experiência cultural
- f) Sorteio

8.5 Em caso de empate da pontuação entre dois ou mais projetos, se tratando das publicações literárias, item 8.2, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no item impacto social
- b) Maior pontuação no item clareza da proposta
- c) Maior pontuação no item coerência da proposta

## **9. DA COMISSÃO AVALIADORA**

9.1 A Comissão de Avaliação das propostas inscritas neste Edital será composta por:

- a) 2 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD;
- b) 2 (dois) membros externos indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- c) 1 (um) membro externo indicado e nomeado pelo Gabinete do Prefeito.

9.2 A comissão será nomeada em ato legal, via portaria, assim que definido seus membros listados nas alíneas do item 8.1.

9.3 Compete a Comissão Avaliadora dos projetos julgar os projetos com base na documentação apresentada pelos proponentes habilitados, seguindo os critérios estabelecidos no item 7.1 (quadro de critérios).

9.4 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana e pode julgar casos omissos.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADOS**

10.1 A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências aos proponentes. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período tendo em vista a necessidade de estudos aprofundados sobre os processos.

10.2 A lista dos contemplados será divulgada até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado pela Comissão Avaliadora e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas através do endereço eletrônico <https://www.pmgv.rs.gov.br/>.

10.3 O proponente poderá apresentar pedido de reconsideração ou recursos, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Cultura, após protocolar tal intenção junto à Secretaria Geral deste município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data divulgação dos resultados.





10.4 Havendo pedidos de reconsideração a Comissão Avaliadora deverá reunir-se novamente para julgamento e publicação do resultado final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **11.DA EXECUÇÃO OU REALIZAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO**

11.1 Os projetos terão prazo de 12 meses para serem executados conforme proposta apresentada à comissão avaliadora por meio da documentação já referida, em especial o Plano de Trabalho (ANEXO II);

11.2 Os projetos que visem aquisição de bens e serviços precisam apresentar nota fiscal indiferente do valor, para vias de prestação de contas ao FMC;

11.3 Todo o material produzido, seja ele online, audiovisual ou impresso, deverá conter a o brasão do Município de Getúlio Vargas e a marca do Conselho Municipal de Política Cultural, ambos podem ser baixados no site do Departamento Cultural, por meio do link <https://sites.google.com/view/departamentoculturalpmgv/in%C3%ADcio?authuser=0>

11.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o município de Getúlio Vargas isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária, assim como os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações.

11.5 Os autores dos projetos culturais premiados, que têm conteúdo audiovisual e impresso dão total permissão para que seja publicadas nas redes sociais, site ou qualquer tipo de mídia digital do Município de Getúlio Vargas para fins de dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata às leis referidas no início deste edital. Também farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que poderá utilizá-las em eventos e ações culturais.

11.6 Ficam expressamente proibidos e vedados aos proponentes dos projetos fazer vinculação política, religiosa, discriminatória, tanto racial, quanto social ou sexual, nos conteúdos propostos pelos projetos. Podendo o projeto ser desclassificado na análise pela comissão avaliadora.

## **12.DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

12.1 Os proponentes deverão destinar, como contrapartida, no mínimo 10% dos produtos confeccionados em série (livros, gibis, revistas, CDs, DVDs, quadros, esculturas e outros que possam ser produzidos ou confeccionados) para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD de Getúlio Vargas.

12.2 Para os projetos que contemplam serviços culturais (espetáculos, cursos, oficinas, exposições, mostras, festivais, seminários, congressos, palestras, eventos e outros), os proponentes deverão destinar 10% das inscrições, dos ingressos ou mensalidades, gratuitamente, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD de Getúlio Vargas

12.3 Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação.

12.4 Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;



12.5 Difundir o bem cultural produzido e os resultados, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais quando for possível.

12.6 Preencher o Termo de Compromisso (Anexo XI) para fins de estabelecer pactuação com o Município, sem vínculo empregatício ou permante, observando os deveres de contrapartida, prazos e conduta do proponente junto à municipalidade.

### **13. DO REPASSE**

13.1 O repasse de recursos da premiação será formalizado após a conferência e avaliação do projeto encaminhado e aprovado pela Comissão de Avaliação e do setor competente.

13.2 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. A Pessoa Jurídica premiada será responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido conforme o caso.

13.3 No caso do número de propostas inscritas e/ou selecionadas ser menor que a quantidade de prêmios disponibilizadas, o valor total disponível para este edital, será dividido de igual forma entre todas as propostas inscritas, de maneira que todo o recurso seja aplicado.

13.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado, tendo o mesmo como titular único conforme especificado no item 6.1.1 alínea "i".

13.5 No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO PROPONENTE E BENEFICIÁRIO**

14.1 Os proponentes premiados por este edital terão o prazo de 60 dias, após o prazo de execução dos projetos, para prestarem contas ao Poder Executivo Municipal de Getúlio Vargas e ao Conselho Municipal de Política Cultural apresentando documentação específica;

14.2 A prestação de contas será composta por Relatório Financeiro e Relatório Físico referente às atividades executadas no período, devendo ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

14.3 Montagem da Prestação de Contas Parcial:

- a) Relatório Financeiro;
- b) Relatório Físico Parcial;
- c) Relatório Físico Final.

14.3.1 O Relatório Financeiro será composto pelos seguintes documentos:

- I – Planilha Prestação de Contas (Anexo VII);
- II - Extrato da conta bancária (referente ao período);
- III - comprovantes de pagamentos;
- IV - comprovantes de despesas originais;
- V - informações complementares, tais como contratos, notas explicativas, justificativas, etc;

VI - declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais.

14.3.2 O Relatório Físico Parcial será composto pelos seguintes documentos:

- I - relatório realização do projeto no período (Anexo VIII).

14.3.3 Relatório Físico Final será composto pelos seguintes documentos:

- I - Relatório de Realização Física do Projeto Final (Anexo X), com texto descritivo relatando todas as atividades desenvolvidas, apresentando dados estatísticos (público participante,



profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto, etc);

II – planilha de Prestação de contas Financeira Final (Anexo IX)

II - registro fotográfico e audiovisual;

III - clípage e repercussão nas mídias e redes sociais;

IV - toda a documentação comprobatória da execução relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovações definidas no Plano de Trabalho;

V - no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, realizar a doação de 10% (dez por cento) da parcela da tiragem à SMECD.

13.4 Os proponentes que não cumprirem na totalidade ou apresentarem de forma parcial a prestação de contas, conforme disposto no item 11.1, ficam sujeitos a serem punidos com a solicitação da devolução integral do valor recebido ou ficar em dívida ativa com o Município de Getúlio Vargas, entrando para o cadastro positivo de débitos municipais.

### 15. CRONOGRAMA DOS PRAZOS

Etapa	Data
Publicação do Edital Fazendo Cultura em Getúlio Vargas	24 de outubro de 2023
Prazo para inscrição dos Projetos Culturais	24 de outubro a 10 de novembro de 2023
Resultado dos Projetos Habilitados para avaliação	Até 12 de novembro de 2023
Período de recursos aos projetos não habilitados	13 e 14 de novembro de 2023
Resultado dos recursos apresentados	16 de novembro de 2023
Análise dos projetos habilitados	Até 17 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos projetos selecionados ( <b>Resultado parcial</b> )	Até 22 de novembro de 2023
Apresentação de recurso dos projetos não selecionados	22 e 23 de novembro de 2023
Divulgação de lista final dos selecionados e homologados – <b>Resultado Final</b>	Até 27 de novembro de 2023
Repasse dos recursos aos projetos selecionados	Até 15 de dezembro de 2023
Período de execução dos projetos	Até 15 de outubro de 2024



Período de prestação de contas dos proponentes	Até 15 de dezembro de 2024
--	----------------------------

15.1 As datas podem sofrer alterações em virtude de situações internas na tramitação do processo interno da Administração Pública. Neste caso, toda e qualquer alteração será informada de forma prévia.

### **16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

16.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

16.3 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas: [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br). É obrigação do proponente acessar regularmente o site e verificar as informações disponibilizadas. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A SMECD não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

16.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Getúlio Vargas de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

16.5 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Getúlio Vargas, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

16.6 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

16.7 descumprimento parcial ou total deste edital obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela SMECD, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Avaliadora e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.9 Dúvidas a respeito do Edital serão atendidas pelo e-mail: [cultura@pmgv.rs.gov.br](mailto:cultura@pmgv.rs.gov.br) pelo fone (54) 3341-1600 (de segunda a sexta das 7h30min às 11h30min ou das 13h às 17h).

16.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de cadastro do proponente – Pessoa Jurídica
- ANEXO I-A - Formulário de cadastro do proponente – Pessoa Física
- ANEXO II – Formulário de Plano de Trabalho de Projeto
- ANEXO III – Formulário de Planilha Orçamentária
- ANEXO IV – Termo de Declaração
- ANEXO V – Autorização de uso de imagem
- ANEXO VI – Declaração de Endereço



ANEXO VII – Planilha de Prestação de contas Financeiro trimestral  
ANEXO VIII – Formulário de Relatório Físico Parcial  
ANEXO IX - Planilha de Prestação de contas Financeiro Final  
ANEXO X - Formulário de Relatório Físico Final  
ANEXO XI - Declaração étnico-racial

O Edital 246/2023 contém 11 anexos que estarão disponíveis para download, junto ao site da Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas e junto ao Departamento Cultural, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, segue link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1ivCJ46Jyja2qqpbt8QoPCiQKxYqE4IRq?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1ivCJ46Jyja2qqpbt8QoPCiQKxYqE4IRq?usp=drive_link)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de outubro de 2023.

ELGIDO PASA,  
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

SANDRA BETIATTO,  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Este Edital foi afixado no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 24/10/2023.